Lei nº 1.250

Autoriza venda de bens em hasta pública e outorga respectiva escritura.

Artigo 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal de Dores do Rudaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) um terreno vago da Municipalidade Doreuse, situado no Bairro São José, á Rua Guarani, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: de frente, pela Rua Guarani, numa extensão de 12,00 mts. (doze metros); de fundos, com terreno vago, de propriedade do senhor Rosolino Ribeiro, numa extensão de 12,00 mts. (doze metros); pela direita e pela esquerda, com terreno vago, de propriedade da Prefeitura Municipal, numa extensão de 20,00 mts. (vinte metros).

Artigo 2º). Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Rudaiá", 12 de agosto de 1.978.